



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1642/2021
Data: 29/09/2021 - Horário: 08:45

Legislativo

Projeto de Lei nº _____/2021

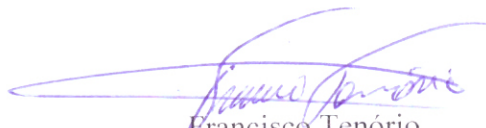
Considera de utilidade pública a Cooperativa Agropecuária dos produtores rurais do Vale do Mundaú LTDA- UNIVALE, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. Fica considerada de utilidade pública a **Cooperativa Agropecuária dos produtores rurais do Vale do Mundaú – UNIVALE**, inscrita no CNPJ nº 30.550.773/0001-02, com sede no povoado Jussara (sítio Brenhas), Zona Rural, S/N, CEP: 57840-000, Santana do Mundaú – Alagoas, fundada em 09 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2021.


Francisco Tenório
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

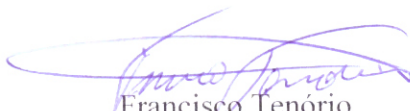
JUSTIFICATIVA

A presente proposição concede título de utilidade pública a **Cooperativa dos Produtores rurais do Vale do Mundaú Ltda – UNIVALE**, por sua prestação de serviço sociedade alagoana, tendo como principal objetivo o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas, de natureza comum, também, a venda em comum da produção e da prestação de serviços dos seus associados compreendendo: agricultura, avicultura, bovinocultura, piscicultura, apicultura e suinocultura, nos mercados locais e ampliação das atividades de seus associados.

Além de que promove assessoria aos cooperados no transporte, no armazenamento, na obtenção de recursos financeiros destinados ao custeio da produção entre outros benefícios. Como pode ser visto (através das cópias em anexo), a presente preenche todos os requisitos para sua aprovação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares em aprovar esta proposição.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, Em
MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2021.


Francisco Tenório
Deputado Estadual

06/06/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 30.550.773/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE CAPTURA: 24/05/2018	
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE			
COOPERATIVA UNIVALE			DETAIS
01.19-9-99 Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente			
01.33-4-09 Cultivo de maracujá			
01.54-7-00 Criação de suínos			
01.55-5-01 Criação de frangos para corte			
01.59-6-01 Apicultura			
01.61-0-99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
01.62-8-99 Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente			
02.10-1-01 Cultivo de eucalipto			
02.10-1-05 Cultivo de mudas em viveiros florestais			
03.12-4-01 Pesca de peixes em água doce			
03.12-4-04 Atividades de apoio à pesca em água doce			
04.22-1-01 Criação de peixes em água doce			
04.31-1-00 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
04.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
714.3 Cooperativa			
SITIO POVOADO JUSSARA		NUMERO SN	COMPLEMENTO CASA SITIO BRENHAS
57.840-000	ZONA RURAL	MUNICIPIO SANTANA DO MUNDAU	UF AL
TELEFONE (82) 8106-9195			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2018			
ATIVA			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 06/06/2018 às 15:35:16 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO MUNDAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 02/2018

Nome Fantasia: COOPERATIVA UNIVALE

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ
LTDA- UNIVALE

CNPJ: 30.550.773/0001-02

Atividade Principal (CNAE) 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 0155-5/01 - Criação de frangos para corte (Exerce no endereço), 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce (Exerce no endereço), 9411-1/00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais (Exerce no endereço), 0312-4/01 - Pesca de peixes em água doce (Exerce no endereço), 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto (Exerce no endereço), 0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 0312-4/04 - Atividades de apoio à pesca em água doce (Exerce no endereço), 0133-4/09 - Cultivo de maracujá (Exerce no endereço), 0210-1/06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais (Exerce no endereço), 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Exerce no endereço), 0154-7/00 - Criação de suínos (Exerce no endereço), 0159-8/01 - Apicultura (Exerce no endereço)

Município: Santana do Mundaú **Endereço:** SITIO POVOADO JUSSARA, SN, ZONA RURAL

CEP: 57840000

Local e data: Santana do Mundaú, quinta, 25 de outubro de 2018

Validade: 365

JOSE CARLOS ALVES CARLOTA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 18A3E1XRVZ

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FRANCISCO DE LIMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Certidão Negativa de Débito

57

Nome ou Razão Social: COOP. AGROP. DOS PRODUTORES RURAIS DO V. DO MUNDAU

Nome de Fantasia: COOPERATIVA UNIVALE

Endereço: POVOADO JUSSARA - ZONA RURAL - SANTANA DO MUNDAU - AL

CNPJ: 30.550.773/0001-02 Insc. Estadual: C.M.C. 280

Atividade: Cultivo de outras plantas de lavoura temporaria não especificadas anteriormente

Tipo de Receita: CERTIDAO

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretária Municipal de Finanças, ressalvado à fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados.

Esta certidão refere-se exclusividade à situação do contribuinte no âmbito desta Secretária Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade

25/10/2018 A 23/01/2019


Francisco de Lima
Auxiliar Administrativo

Secretaria de Administração/Finanças

Departamento de Tributação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE

Aos 09 dias do mês dezembro do ano de 2017, às 10:00 horas, no Povoado Jussara (Sítio Brenhas), Zona Rural, S/N, CEP: 57840-000, Santana do Mundaú - Alagoas, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **Vani da Silva Santos Ferreira**, brasileira, alagoana, estado civil, casada, data de nascimento 18/02/1967, agricultora, endereço: Rua Pereira Maia SN, Centro, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 373 713 SSP/AL, CPF: 527.642.654-68; **Roberto Rodrigues de Melo**, brasileiro, alagoano, estado civil, casado, data de nascimento 07/07/1964, agricultor, endereço: Rua Balbino Bento da Silva, 02, Cohab Nova, União dos Palmares - AL, CEP: 57800-000, RG: 601139 SSP/AL, CPF: 382.442.254-91; **José Helio Barbosa Junior**, brasileiro, alagoano, estado civil, solteiro, data de nascimento 30/08/1993 agricultor, endereço: Sítio Mirim SN, Povoado, Santana do Mundaú, CEP: 57840-000, RG: 2003006003804 SSP/AL, CPF: 048.418.474-13; **Cícero Cleios de Oliveira**, brasileiro, alagoano, estado civil casado, data de nascimento 23/12/1980, agricultor, endereço: Sítio Com Brenhas III SN, Povoado, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 1997222 SSP/AL, CPF: 045.015.044-55; **Flávia Lima Rocha**, brasileira, alagoana, estado civil casada, data de nascimento 25/07/1974, agricultora, endereço: Rua Dr. Paulo Sarmiento, N 105, Cohab Velha, União dos Palmares, CEP: 57800-000, RG: 6511925 SSP/AL, CPF: 672.699.155-04; **Wanderson Arlindo Berto de França**, brasileiro, alagoano, estado civil, casado, data de nascimento 02/07/1985, agricultor, endereço: Rua Dr. Paulo Sarmiento, N 105, Cohab Velha, União dos Palmares - AL, CEP: 57840-000, RG: 2092655 SSP/AL, CPF: 074.176.574-86; **José Jorge da Silva**, brasileiro, alagoano, estado civil, casado, data de nascimento 10/06/1954, agricultor, endereço: Rua Padre Cícero, 37, Bairro Urbano, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 309329 SSP/AL, CPF: 045.764.368-48; **José Cleios de Oliveira**, brasileiro, alagoano, estado civil, solteiro, data de nascimento 07/05/1964, agricultor, endereço: Rua Kennedy 91, SN, Centro, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 1388540 SSP/AL, CPF: 994.775.244-72; **Jadson Levino da Silva**, brasileiro, alagoano, estado civil casado, data de nascimento 01/04/1993, agricultor, endereço: Cj. Cohab SN, Bairro Urbano, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 34011544 SDS/AL, CPF: 093.063.014-99; **Manoel Amaro dos Santos**, brasileiro, alagoano, estado civil, solteiro, data de nascimento 29/11/1972, agricultor, endereço: Sítio Brenhas SN, Povoado, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 1.754.209 SSP/AL, CPF: 939.494.004-00; **Ivan Ferreira do Nascimento**, brasileiro, alagoano, estado civil casado, data de nascimento 15/10/1960, agricultor, endereço: Sítio Cocal, SN, Povoado Mirim, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 373.736 SSP/AL, CPF: 287.608.914-91; **Flávia Gonçalves Marquês Lino**, brasileira, alagoana, estado civil, casada, data de nascimento 16/11/1984, agricultora, endereço: Sítio Brenhas SN, Povoado, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 3167554-9 SDS/AL, CPF: 014.683.504-20; **Eliana da Silva Monteiro**, brasileira, alagoana, estado civil, solteira, data de nascimento 22/01/1986, agricultora, endereço: Sítio Ingazeira SN, Povoado, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 3188163-7 SDS/AL, CPF: 079.556.844-43; **Adriana Soares da Silva**,

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 2740002723
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019809. NIRE: 2740002723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA – UNIVALE

brasileira, alagoana, estado civil, solteira, data de nascimento 18/01/1998, agricultora, endereço: Sítio Ingazeira SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 4065023-5 SDS/AL, CPF: 118.908.934-39; **Maria Aparecida Calvante**, brasileira, alagoana, estado civil, casada, data de nascimento 30/10/1984, agricultora, endereço: Sítio Com Brenhas de Cima SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 2.023.711 SSP/AL, CPF: 055.598.924-08, **Adriano Gomes Cavalcante**, brasileiro, alagoano, estado civil, solteiro, data de nascimento 26/12/1994, agricultor, endereço: Sítio Com Brenhas de Cima SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 3744450-6 SDS/AL, CPF: 124.581.234-30, **Iasmyn Santos Ferreira**, brasileira, alagoana, estado civil, solteira, data de nascimento 06/08/1990, agricultora, endereço: Sítio Cocal, SN, Povoado Mirim, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 314417-6 SSP/AL, CPF: 075.894.284-26, **Marleide Souza Pereira**, brasileira, alagoana, estado civil, solteira, data de nascimento 29/10/1965, agricultora, endereço: Sítio Brenhas SN, Zona Rural, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 957.049 SSP/AL, CPF: 730.458.454-87, **Antonio Marcolino da Silva**, brasileiro, alagoano, estado civil, solteiro, data de nascimento 12/06/1985, agricultor, endereço: Sítio Com Brenhas IV SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 31027768 SDS/AL, CPF: 076.550.994-64, **Adelvan Pedro da Silva**, brasileiro, alagoano, estado civil, solteiro, data de nascimento 14/11/1970, agricultor, endereço: Sítio Brenhas SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 1.443.378 SSP/AL, CPF: 816.009.844-87, **Raelliton Ramon Terto da Silva**, brasileiro, alagoano, solteiro, data de nascimento 28/05/1994, agricultor, endereço: Sítio Chapéu de Pena SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 3686716-0 SDS/AL, CPF: 105.695.864-29; **Gilberto Moreira Alves**, brasileiro, alagoano, estado civil, solteiro, data de nascimento 22/04/1983, agricultor, endereço: Sítio Mirim SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 2.011.816 SSP/AL, CPF: 059.664.554-65, **Manoel Cleios de Oliveira**, brasileiro, alagoano, estado civil, casado, data de nascimento 19/08/1971, agricultor, endereço: Sítio Jussara SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 1036564 SSP/AL, CPF: 699.918.124-15, **Everaldo Balbino da Silva**, brasileiro, alagoano, estado civil casado, data de nascimento 19/01/1975, agricultor, endereço: Sítio Com Brenhas IV SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 1.507.431 SSP/AL, CPF: 022.001.644-59, **Cícero da Silva**, brasileiro, alagoano, estado civil casado, data de nascimento 07/06/1974, agricultor, endereço: Sítio Chapéu de Penas SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 07.06.1974 SSP/AL, CPF: 925.109.574-49 e **João Aldo Ramos Rocha**, brasileiro, alagoano, estado civil casado, data de nascimento 06/06/1959, agricultor, endereço: Fazenda Jussara I, SN, Povoado, Santana do Mundaú – AL, CEP: 57840-000, RG: 372.925 SSP/AL, CPF: 300.341.674-04. Todos com assinatura nesta registrados, nacionalidade, idade, estado civil, RG, CPF e residência. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. **Cícero Cleios de Oliveira**, que convidou a mim **Vani da Silva Santos Ferreira**, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa as seguintes pessoas: **Ivan Ferreira do Nascimento** e



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723-
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019809. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAÚ LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

(144/1)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA – UNIVALE

Marleide Souza Pereira. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto unânime dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para compor o Conselho de Administração, para um mandato de 04 (quatro) anos, os seguintes cooperados: **Diretor Presidente: Cícero Cleios de Oliveira**, brasileiro, alagoano, estado civil casado, data de nascimento 23/12/1980, agricultor, endereço: Sítio Com Brenhas III S/N, Povoado, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 1997222 SSP/AL, CPF: 045.015.044-55, **Diretora Administrativa Financeira: Vani da Silva Santos Ferreira**, brasileira, alagoana, estado civil, casada, data de nascimento 18/02/1967, agricultora, endereço: Rua Pereira Maia SN, Centro, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 373.713 SSP/AL, CPF: 527.642.654-68 e **Diretora Secretária: Flavia Gonçalves Marquês Lino**, brasileira, alagoana, estado civil, casada, data de nascimento 16/11/1984, agricultora, endereço: Sítio Brenhas SN, Povoado, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 3167554-9 SDS/AL, CPF: 014.683.504-20. Para membros do Conselho Fiscal, eleitos para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes, conforme Estatuto. Para Membros efetivos do Conselho Fiscal, os(as) Senhores(as) **Marleide Souza Pereira**, brasileira, alagoana, estado civil, solteira, data de nascimento 29/10/1965, agricultora, endereço: Sítio Brenhas SN, Zona Rural, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 957.049 SSP/AL, CPF: 730.458.454-87, **Gilberto Moreira Alves**, brasileiro, alagoano, estado civil, solteiro, data de nascimento 22/04/1983, agricultor, endereço: Sítio Mirim SN, Povoado, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 2.011.816 SSP/AL, CPF: 059.664.554-65 e **José Jorge da Silva**, brasileiro, alagoano, estado civil, casado, data de nascimento 10/06/1954, agricultor, endereço: Rua Padre Cicero, 37, Bairro Urbano, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 309329 SSP/AL, CPF: 045.764.368-48. Para Membros suplentes do Conselho Fiscal, os(as) Senhores(as) **Roberto Rodrigues de Melo**, brasileiro, alagoano, estado civil, casado, data de nascimento 07/07/1964, agricultor, endereço: Rua Balbino Bento da Silva, 02, Cohab Nova, União dos Palmares - AL, CEP: 57800-000, RG: 601139 SSP/AL, CPF: 382.442.254-91, **João Aldo Ramos Rocha**, brasileiro, alagoano, estado civil casado, data de nascimento 06/06/1959, agricultor, endereço: Fazenda Jussara I, SN, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 372.925 SSP/AL, CPF: 300.341.674-04 e **Raelliton Ramon Terto da Silva**, brasileiro, alagoano, solteiro, data de nascimento 28/05/1994, agricultor, endereço: Sítio Chapêa de Pena SN, Povoado, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000, RG: 3686716-0 SDS/AL, CPF: 105.695.864-29. Os membros do Conselho de Administração e Fiscal declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que lhe impeçam atividades mercantis. Em seguida cada sócio fundador subscreveu 50 (cinquenta) quotas-partes, podendo ser paga a vista ou em até 50 parcelas mensais e



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 2740002723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019809. NIRE: 2740002723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS
DO VALE DO MUNDAÚ LTDA – UNIVALE**

consecutivas no valor R\$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por sócio cooperado, totalizando um capital inicial de R\$ 24.362,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais). Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração **Cicero Cleios de Oliveira**, agradeceu e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA – UNIVALE** com sede Povoado Jussara (Sítio Brenhas), Zona Rural, S/N, CEP 57840-000, Santana do Mundaú – Alagoas, que tem por objetivo, I – O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas, de natureza comum; II – A venda em comum, da produção e da prestação de serviços dos seus associados compreendendo: agricultura, avicultura, bovinocultura, piscicultura, apicultura e suinocultura, nos mercados locais, nacionais e internacionais e III – A preparação de novas áreas para o desenvolvimento e ampliação das atividades de seus associados. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, **Vani da Silva Santos Ferreira**, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada-conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Maceió, 09 de dezembro de 2017.

Cicero Cleios de Oliveira
Diretor Presidente

Vani da Silva Santos Ferreira
Vani da Silva Santos
Ferreira
Diretora Administrativa
Financeira

Flavia Gonçalves Marques Lino
Flavia Gonçalves
Marquês Lino
Diretora Secretária

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11802019809. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU
LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2017.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

ART. 1º - Sob a denominação de COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, fica constituída em data de 09 de dezembro de 2017, esta sociedade COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo:

- Sede e administração no Povoado Brenhas, S/N, tendo como ponto de referência a Escola Municipal Manoel Brandes, CEP: 57.840-000, Zona Rural do município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas;
- Foro jurídico na Comarca de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas;
- Área de ação para efeito de admissão de cooperados, circunscrita aos municípios de Santana do Mundaú, União dos Palmares, Branquinha, Muriç, São José da Laje, Ibatiguara, Colônia de Leopoldina, Novo Lino, Jundiá, Jacupe, Campestre, Rio Largo e Messias;
- Prazo de duração indeterminado e ano social no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ART. 2º - A Sociedade tem como objetivo, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, promover sem finalidade de lucro:

- O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas, de natureza comum



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 11400027223.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11802019817. NIRE: 27400027223.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

II - A venda em comum da produção e da prestação de serviços dos seus associados compreendendo agricultura, avicultura, bovinocultura, piscicultura, apicultura e suinocultura, nos mercados locais, nacionais e internacionais.

III - A preparação de novas áreas para o desenvolvimento e ampliação das atividades de seus associados

PARÁGRAFO 1 - Para a consecução dos seus objetivos sociais a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE poderá:

a) Beneficiar, armazenar, classificar, industrializar, embalar e comercializar a produção dos seus cooperados;

b) Transportar a produção dos seus associados, bem como, registrar junto às autoridades competentes, as marcas e patentes desses produtos;

c) Adquirir ou colocar a disposição dos seus cooperados, na medida em que o interesse socio-econômico aconselhar, bens de produção e insumos tais como: sementes, mudas, fertilizantes, corretivos agrícolas, produtos veterinários, alimentos para animais, máquinas e equipamentos agrícolas se for o caso, combustíveis, biodiesel, produtos e gêneros de uso doméstico e pessoal;

d) Fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados, ou que ainda estejam em fase de produção;

e) Assessorar os cooperados na obtenção de recursos e financiamentos destinados ao custeio da produção e realização de investimentos, inclusive em energias alternativas e renováveis, na medida em que isso seja possível e que o interesse social assim o aconselhar;

f) Colocar a disposição dos cooperados e de seus familiares, no que couber, o serviço de assistência técnico agrônoma, veterinário, educacional, jurídico, de saúde e social, bem como, aos funcionários da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE;

g) Manter plantel de matrizes para reprodução, em condomínio de cooperados, fornecendo animais descendentes para recria e terminação, na medida da participação de cada um no condomínio;

h) Promover, no interesse da sociedade, a importação de animais sempre que necessário, para formação, melhoria e substituição do plantel;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817 NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA - UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARÁGRAFO III - A representação da pessoa jurídica junto à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE, se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

ART. 4º - Para ingressar na COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE, o interessado preencherá o pedido de ingresso fornecido pela COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE, o qual será assinado por ele juntamente com a Ficha Cadastral devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos.

PARAGRAFO UNICO - Aprovado pelo Conselho de Administração o cooperado subscreverá as quotas-partes de capital, nos termos e condições previstos neste Estatuto, nos regimes internos, e juntamente com o Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE, assinará o Livro/Ficha de matrícula.

ART. 5º - Satisfeitas os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE.

ART. 6º - São Direitos dos Associados:

- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando todos os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos do artigo 26º - deste Estatuto
- Votar e ser votado para os cargos eletivos da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE
- Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais, medidas de interesse da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE
- Demitir-se da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE quando lhe convier.
- Realizar com a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE as operações que constituem o seu objetivo.
- Consultar na sede da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE, a partir da data da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do balanço geral
- Promover ação contra os administradores em caso de irregularidade
- Convocar Assembleias Gerais de acordo com a Lei e com este Estatuto



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAÚ LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ii) Colocar a disposição dos associados, diretamente ou mediante a intervenção de terceiros contratados, os serviços de assistência técnica para elaboração de planos, projetos técnicos e de fiscalização, bem como, de pesquisas e treinamentos que visem o aprimoramento tecnológico da atividade objeto da sociedade.

PARAGRAFO II – A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA – UNIVALE promoverá, mediante convênios com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus cooperados, dirigentes e funcionários, participando da divulgação e expansão do cooperativismo, do fomento agropecuário e da racionalização dos meios de produção e do desenvolvimento da pesquisa regional e nacional.

PARAGRAFO III – A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA – UNIVALE poderá operar nos termos da Lei, com não associados, através da aquisição, da produção ou fornecimento de bens e serviços até o montante de 45% (quarenta e cinco por cento) de seu movimento financeiro.

PARAGRAFO IV – Participar de COOPERATIVAS singulares e de segundo grau, bem como, de outras sociedades não COOPERATIVAS.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

ART. 3º – Poderá ingressar na COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA – UNIVALE salvo a impossibilidade técnica da prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique às atividades ou prestação de serviços em agricultura, avicultura, bovinocultura, piscicultura, apicultura e suinocultura, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e não pratique outra atividade que possa colidir ou prejudicar os interesses e objetivos da entidade.

PARAGRAFO I – O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

PARAGRAFO II – Poderão, ainda, ingressar na COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA – UNIVALE, as pessoas jurídicas que operem no mesmo campo econômico, e que como os associados, pessoas físicas, concordem com este Estatuto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

- i) Propor o ingresso de novos cooperados.
j) Sobras, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – Só poderá votar em eleições o cooperado filiado há pelo menos 60 (sessenta) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral. Só poderá ser candidato a cargo eletivo o cooperado filiado há pelo menos 60 (sessenta) dias na COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE. Tal regra será válida a partir do momento em que a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE completar um ano de existência.

ART. 7º – São Deveres dos Associados:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital nos termos deste estatuto e contribuir com a taxa de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração;
b) Prestar os serviços objeto de contrato da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE e realizar com ela, as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadora de postura, contratos e serviços estabelecidos pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE;
d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE;
e) Participar das Assembleias Gerais,
f) Participar ativamente da vida societária da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE;
g) Prestar à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultou associar-se;
h) Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
i) Responder pelos compromissos da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE, depois destes terem sido judicialmente exigidos daquela, e até o valor das suas quotas-partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderá subsidiariamente até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACRÍO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

3. Não exercer, dentro da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social.

ART. 8º - A entrega da produção do cooperado a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE, na forma de letra "b" do artigo anterior, significa a outorga a esta de poderes para gravá-las, vendê-las e/ou dá-las em garantias de operações de crédito.

ART. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da sociedade contraídos perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços usufruídos da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE durante o ano. Essa responsabilidade obriga também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária as contas dos exercícios em que se deu o desligamento. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão.

ART. 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado perante terceiros, transfere-se aos herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão.

PARAGRAFO ÚNICO - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao mesmo, assegurando-lhes o direito de ingresso na COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

ART. 11º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

PARAGRAFO ÚNICO - O Cooperado demitido somente poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e estatutários, desde que realize, em um único pagamento todo o capital social que recebeu da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ LTDA - UNIVALE ao deixar de ser cooperado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 2740002723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 2740002723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAÚ LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACRIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ART. 12º – A eliminação do Cooperado, que é aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificado o infrator. Os motivos que determinaram sua eliminação devem constar de termo lançado no livro / ficha de matrícula e ser assinado pelo Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE.

PARAGRAFO I – Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que:

- Deixar de exercer por dois anos sucessivos, na área da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE, as atividades que facultou associar-se;
- Praticar atos que desabonem o conceito da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE;
- Deixar de cumprir disposição emanadas da Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE;
- Deixar de prestar os serviços contratados através da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE, sem justificativa aceitável a critério do Conselho de Administração;
- Vier a exercer atividade que entre em conflito com os interesses da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE, ou que, de qualquer forma possa vir a prejudicá-la;
- Levar a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE a tomar medidas de caráter judicial objetivando o cumprimento de obrigações por eles contraídas.

PARAGRAFO II – A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado no livro de matrícula, assinada pelo Presidente.

PARAGRAFO III – Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de trinta dias, por processo que comprove o seu recebimento.

PARAGRAFO IV – O associado poderá, dentro do prazo de trinta dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

ART. 13º – A exclusão do associado será feita:

- Por morte da pessoa física;
- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por incapacidade civil não suprida.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

di Por deixar de atender aos requisitos de ingresso e permanência na COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE.

PARAGRAFO ÚNICO - A exclusão do cooperado, com fundamento nas disposições do item "d" deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o dispositivo do artigo 12 parágrafos 3º e 4º.

ART. 14º - Em qualquer dos casos de: demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado tem direito apenas a restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e sobras que tiverem sido creditados, além de outros créditos em conta corrente.

PARAGRAFO I - A restituição que trata este artigo somente pode ser exigida, depois da aprovação pela Assembleia Geral, do Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado.

PARAGRAFO II - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital integralizado, juros e créditos existentes, sejam feitos de uma só vez, ou em parcelas iguais, mensais ou anuais a partir do exercício financeiro seguinte ao seu desligamento.

PARAGRAFO III - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados, em número tal, que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam, de alguma forma, ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, estas, as restituições, somente poderão ser feitas mediante critérios que resguardem a continuidade da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE.

PARAGRAFO IV - As responsabilidades dos cooperados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

ART. 15º - O capital social da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 18.740,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARÁGRAFO I – O Capital Social é dividido em quotas-partes indivisíveis e intransferíveis a não associados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dado em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de matrícula.

PARÁGRAFO II – A transferência de quotas-partes, entre associados, total ou parcial, será escriturada no Livro ou Ficha de matrícula, mediante termo que contará com as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE, após aprovação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO III – Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE receber bens previamente avaliados após homologação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO IV – A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE poderá, a critério da Assembleia Geral, distribuir juros de até 12% (doze por cento), ao ano que serão contados sobre a parte integralizada do capital social, somente se tiver apurado sobras no final do exercício.

PARÁGRAFO V – A integralização das quotas-partes do Capital Social será a vista ou em até 50 parcelas mensais e consecutivas.

PARÁGRAFO VI – Nenhum cooperado poderá deter mais que 1/3 (um terço) de capital social da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE.

PARÁGRAFO VII – O valor da quota-parte é de R\$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos) e a quantidade mínima de quotas-partes que cada cooperado deve subscrever é de 50 quotas-partes.

ART. 16º – Para efeito de manutenção da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE, poderão ser retidos até 10% (dez por cento) de taxa de administração do valor das operações em comum.

PARÁGRAFO UNICO – A Assembleia Geral de apreciação das contas estipulará a taxa a ser utilizada em cada exercício social, sendo a mesma válida até a data da Assembleia Geral de apreciação das contas seguinte, podendo ser diferente por tipo de produto comercializado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL**

ART. 17º – A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

ART. 18º – A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 30 dias após solicitação comprovadamente não atendida.

ART. 19º – Não poderá votar e ser votado nas Assembleias Gerais, o associado que
a) Tenha sido admitido após 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da respectiva Assembleia Geral;
b) Que esteja na infringência de quaisquer das disposições previstas nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z, do artigo 7º deste Estatuto.

ART. 20º – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 18º, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias, mediante editais afixados em locais apropriados nas dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicação em jornal de circulação regular, editado no município da sede da COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

PARAGRAFO ÚNICO – Não havendo "quorum" de instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

ART. 21º – Dos editais de convocação, deverão constar:

- A denominação da COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, seguido da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.
- O dia e hora da Reunião em cada convocação, endereço do local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social da COOPERATIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE

- e) A sequência ordinal das convocações.
- d) A ordem do dia dos trabalhos e as devidas especificações.
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do número legal, (quorum) de instalação.
- f) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, por no mínimo, 05 (cinco) dos signatários do documento que a solicitar.

- ART. 22º** – Nas Assembleias Gerais, o “quorum” para instalação será o seguinte:
- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação.
 - b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação.
 - c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da verificação do “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença.

ART. 23º – Não havendo “quorum” para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do Art. 20º, será feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a instalação, admite-se a intenção de se dissolver a sociedade.

ART. 24º – É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal ou de outros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo 30 (trinta) dias.

ART. 25º – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, podendo ser convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

PARÁGRAFO 1º – Na ausência e eventual impedimento do Secretário, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

Este documento, quando impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and stamps at the top of the page.

PARÁGRAFO II – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

ART. 26º – Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

ART. 27º – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando-se, ainda, o disposto no artigo anterior.

PARÁGRAFO I – Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que forem solicitados.

PARÁGRAFO II – O associado indicado escolherá entre os demais, um secretário que o auxiliará na redação das decisões a serem incluídas posteriormente na Ata da Assembleia Geral.

ART. 28º – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata e direta co-relação.

PARÁGRAFO I – Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

PARÁGRAFO II – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa e por quantos queiram fazê-lo.

PARÁGRAFO III – As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO IV – Prescrevem em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ART. 29º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de Gestão

b) Balanço Geral

c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

d) Parecer do Conselho Fiscal.

e) Plano de atividades da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE para o exercício seguinte

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso.

IV - Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cedula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 31º deste Estatuto

PARAGRAFO I - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

PARAGRAFO II - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados, os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração de Lei ou deste Estatuto

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ART. 30º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE desde que mencionado no Edital de Convocação.

ART. 31º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

- II - Fusão, Incorporação ou Desmembramento.
III - Mudança do Objetivo da Sociedade.
IV - Dissolução Voluntária e Nomeação de Liquidantes.
V - Contas do Liquidante.
VI - Venda ou doação de Patrimônio imóvel.

PARAGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 32º - A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE é administrada por um Conselho de Administração composto de 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Administrativo Financeiro, 01 Diretor Secretário, todos os cooperados eleitos democraticamente com mandato de 04 (quatro) anos sendo obrigatória a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

PARÁGRAFO I - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

PARÁGRAFO II - Os Administradores eleitos ou contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARAGRAFO III - Os membros da Administração que participarem de atos ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pela obrigação contraída em nome dela, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARAGRAFO IV - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

PARAGRAFO V - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, não pode participar da deliberação que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.ai.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARAGRAFO VI – Os componentes do Conselho de Administração e Fiscal e outros assim como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARAGRAFO VII – Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Administradores para promover a sua responsabilidade.

ART. 33º – A eleição do Conselho de Administração será feita por votação secreta em Assembleia Geral Ordinária, mediante a apresentação de chapas.

PARAGRAFO I – As chapas deverão indicar os candidatos para todos os cargos a saber: 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Administrativo Financeiro, 01 Diretor Secretário.

PARAGRAFO II – As chapas devem ser registradas na secretaria da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE, num prazo de até 05 dias antes da realização da Assembleia Geral. Os integrantes das chapas deverão apresentar no ato do registro da mesma:

- Número de matrícula na COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA – UNIVALE;
- Cargo ao qual se candidata;
- Nome completo e assinatura.

ART. 34º – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.
- As deliberações serão consignadas em Atas Circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos pelos membros presentes.

PARAGRAFO I – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro e este, pelo Diretor Secretário.

PARAGRAFO II – Se ficarem vagos, por qualquer tempo mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos.

PARAGRAFO III – O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

PARAGRAFO I - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias de documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado ainda antes da reunião correspondente, inquirir empregados e associados além de pesquisar documentos e outros, a fim de dirimir as dúvidas existentes.

PARAGRAFO II - As normas estabelecidas pela Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução, podendo ser incorporada no Regimento Interno da COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE.

ART. 36º - Ao Diretor Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
- c) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, em juízo ou fora dele;
- d) Prestar esclarecimentos a Assembleia Geral sobre as contas e a administração da COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE;
- e) Assinar em conjunto com outro executivo eleito Diretor Administrativo Financeiro ou Diretor Secretário, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens, dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.

ART. 37º - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Assinar cheques e demais documentos em conjunto com o Presidente, ou Diretor Secretário, ou ainda outra pessoa designada pelo Conselho de Administração;
- c) Supervisionar e coordenar os serviços administrativos da COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE;
- d) Coordenar os trabalhos de educação cooperativista dos cooperados;
- e) Acompanhar a elaboração do orçamento e sua execução.



JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA - UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0. Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, em juízo ou fora dele
- g) Responsabilizar-se pelos serviços de cadastro, contabilidade e informações necessárias às decisões.

ART. 38º - Ao Diretor Secretário compete:

- a) Apresentar ao Conselho de Administração, antecipadamente, com vistas à Assembleia Geral, o relatório da Gestão e Balanço Geral do exercício
- b) Zelar pela organização dos arquivos da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, bem como, da utilização dos livros e atas da Assembleia Geral e Conselho de Administração
- c) Acompanhar todas as atividades da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, visando a participação dos associados
- d) Assinar cheques e demais documentos em conjunto com o Presidente, ou Diretor Administrativo Financeiro, ou ainda por outra pessoa designada pelo Conselho de Administração.
- e) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, em juízo ou fora dele

ART. 39º - Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não poderão acumular cargos eletivos.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 40º - A administração da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

PARAGRAFO I - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no parágrafo IV art. 32º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

PARAGRAFO II - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ART. 41º – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente, sempre que necessário com participação de 03 (três) de seus membros

PARAGRAFO I – Em primeira reunião, escolherá dentre os membros efetivos, um Presidente incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um Secretário para lavratura das Atas.

PARÁGRAFO II – As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados.

PARÁGRAFO III – Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar sem direito a voto, da reunião e das discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo-os automaticamente em caso falta ou mediante convocação.

PARAGRAFO IV – Na ausência do Presidente, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO V – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

ART. 42º – Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral, para preenchimento dos cargos vagos, sendo que, os Conselheiros Fiscais eleitos complementarão apenas o mandato dos antecessores.

ART. 43º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos dos Conselheiros de Administração e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
- b) Opinar sobre o Relatório Anual de Administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares ou úteis as deliberações da Assembleia Geral.
- c) Denunciar aos órgãos da administração e se estes não tomarem providências necessárias, a Assembleia Geral os erros e irregularidade que estiverem ocorrendo na COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE.
- d) Convocar Assembleia Geral se os órgãos da Administração não o fizerem no prazo legal ou quando tal providência se fizer necessária.
- e) Analisar mensalmente os balancetes e demais demonstrativos financeiros, emitindo seu parecer.

PARAGRAFO ÚNICO – Para os exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições pode o Conselho Fiscal contratar o



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A autenticidade deste documento, no impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa e interna, correndo as despesas por conta da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE.

CAPÍTULO VI BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

ART. 44º - O Balanço Geral da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE será levantado coincidente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 45º - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) para Fundo de Reserva;
- 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral

ART. 46º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE.

PARÁGRAFO UNICO - Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- Os créditos não reclamados, decorridos 01 (um) ano;
- Os auxílios e doações sem destinação específica;
- As rendas não-operacionais.

ART. 47º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES - destina-se a prestar assistência e educação aos associados e funcionários.

PARÁGRAFO I - Além do percentual de 05% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza resultantes das operações ou atividades realizadas com não associados.

PARÁGRAFO II - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a ser atendido pelo FATES poderão ser executados mediante convênios com entidades públicas ou privadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11807019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

ART. 48º - Tanto o Fundo de Reserva quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES - são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, hipóteses em que serão recolhidos onde a lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido

ART. 49º - Além do já previsto neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos e provisões, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuírem para sua formação.

ART. 50º - Quando, no exercício, ocorrerem prejuízos e o Fundo de Reservas for insuficiente para cobri-los, estes serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio, entre os associados, na razão direta da fruição dos serviços.

CAPÍTULO V DOS LIVROS

ART. 51º - A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas de Assembleias Gerais;
- III - de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV - de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - de Presença dos Associados nas Assembleias;
- VI - outros, fiscais, contábeis e trabalhistas obrigatórios.

PARAGRAFO UNICO - É facultada a adoção de livros de folhas soltas, ou fichas

ART. 52º - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço e número do CPF ou CNPJ e da Carteira de Identidade do associado;
- II - número de matrícula do associado na COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE;
- III - data de admissão do associado e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- IV - capital do associado, subscrito e integralizado;
- V - assinatura do representante legal da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE a associado nos termos de admissão e, quando for o caso, de sua demissão;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 2740002772.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA - UNIVALE

Edvaldo Malorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACKIÓ, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

VI - espaço para lavratura de termo circunstanciando as causas de eliminação ou exclusão do associado.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 53º - A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 20 associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- Houver deliberação espontânea dos associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada;
- Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 20 previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelece-los;
- Em caso de insolvência;
- Ocorrer à paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
- Por alteração de sua forma jurídica.

ART. 54º - Ocorrendo à dissolução da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE, a Assembleia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de constituição de três membros para proceder a sua liquidação.

PARÁGRAFO I - A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

PARÁGRAFO II - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE seguida da expressão "em liquidação".

ART. 55º - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

ART. 56º - A dissolução da sociedade importará no cancelamento do seu registro junto ao Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Alagoas - OCB-AL.

CAPÍTULO VIX DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027722.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802019817. NIRE: 27400027722.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
MUNDAU LTDA - UNIVALE

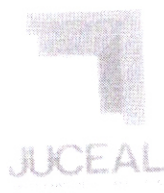
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

Este documento possui validade jurídica e pode ser autenticado pelo site www.facilita.al.gov.br. Para verificar a autenticidade, acesse o site e informe o código de verificação.

ART. 57º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.

ART. 58º - Esta COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE será registrada e filiada a OCB/AL - Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Alagoas.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU LTDA - UNIVALE em 09 de dezembro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:58 SOB Nº 27400027723.
PROTOCOLO: 180053469 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11802619817. NIRE: 27400027723.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU
LTDA- UNIVALE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 24/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A autenticidade deste documento eletrônico, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.